

Deliberação CBH-PP/123/11, de 18/02/11

Aprova a indicação de Representantes dos segmentos: Estado, Sociedade Civil e Municípios, para compor as Câmaras Técnicas do CBH-PP relativo ao período de 01/04/2011 a 31/03/2013.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o CBH-PP possui três Câmaras Técnicas permanentes, sendo a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS), a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) e o Grupo de Educação Ambiental (GEA);

Considerando o § 2º do Artigo 3º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que os membros das Câmaras Técnicas sejam nomeados por ato do Presidente do CBH-PP, após deliberação da plenária, pelos respectivos segmentos integrantes do CBH-PP, considerando o conhecimento técnico do membro ou sua área de atuação;

Considerando o Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras Técnicas sejam compostas por membros do CBH-PP de forma paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o § 1º do Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que o mandato dos membros das Câmaras Técnicas coincidirá com o mandato dos membros do CBH-PP;

Considerando o Artigo 30º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras se renovem a cada 02 (dois) anos, conforme composição do CBH-PP, admitida a reeleição;

Considerando os Artigos 1º, 2º e 3º da Deliberação CBH-PP/121/11, de 18/02/11, que aprova a indicação de Representantes para os segmentos Estado, Sociedade Civil e Municípios para compor o CBH-PP durante o período de 01/04/2011 a 31/03/2013.

Delibera:

Artigo 1º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP;
2. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo – DAEE;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP;
4. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Prudente) – CATI;
5. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;
6. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP;

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Associação dos Engenheiros da SABESP – AESABESP;
2. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente;
3. Associação em Defesa do rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar – APOENA;
4. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;
5. Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP;
6. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município de Álvares Machado;
2. Município de Presidente Bernardes;
3. Município de Presidente Venceslau;
4. Município de Presidente Prudente;
5. Município de Santo Anastácio;
6. Município de Mirante do Paranapanema.

Artigo 2º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais – CT-AI por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Faculdades de Tecnologia de São Paulo – FATEC;
2. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP;
3. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;
4. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP;
5. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Venceslau) – CATI;

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente;
2. Ordem dos Advogados do Brasil 29ª Subseção / Pres. Prudente – OAB 29ª Subseção;
3. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;
4. Instituto Brasileiro de Ciência do Ambiente – IBCAmb;
5. Instituição de Ensino Superior de Pres. Prudente – IESPP;

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município de Caiuá;
2. Município de Presidente Prudente;
3. Município de Martinópolis;
4. Município de Taciba;
5. Município de Presidente Venceslau;

Artigo 3º - Fica composto no âmbito do CBH-PP o Grupo de Educação Ambiental – GEA, por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Universidade Estadual Paulista – UNESP;
2. Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP;
3. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente
4. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP;
5. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE;
2. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;
3. Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó – ECOARARA;
4. Fundação UNIESP Solidária;
5. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do Município de Tarabaí;

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município de Presidente Prudente;
2. Município de Álvares Machado;
3. Município de Santo Anastácio;
4. Município de Martinópolis;
5. Município de Sandovalina;

Artigo 4º - Os membros das Câmaras Técnicas estão sujeitos as diretrizes constantes no Regimento Interno das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudos, Educação Ambiental e Comissões Especiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;

Artigo 5º - As entidades definidas nos Artigos 1º, 2º e 3º desta Deliberação para a composição das Câmaras Técnicas do CBH-PP, ficam convocadas para reuniões específicas de cada Câmara para eleição do respectivo Coordenador a se realizar no DAEE, Rua João Gonçalves Foz 1736 nas datas e horários que seguem:

I – Reunião da CT-PAS para eleição do Coordenador dia 28 de fevereiro de 2011, as 9:00 hs;

II – Reunião da CT-AI para eleição do Coordenador dia 28 de fevereiro de 2011, as 14:30 hs;

III – Reunião do GEA para eleição do Coordenador dia 01 de março de 2011, as 9:00 hs.

Artigo 6º - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados para compor as Câmaras Técnicas nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2011, encerrando em 31 de março de 2013;

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 31ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 18/02/2011.

Enio Magro
Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui
Secretário Executivo do CBH-PP